



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

1. Edital publicado em 05/02/2018.
2. Edital retificado em 07/02/2018. Mudança no quadro 3.1.2, nos quesitos disciplina(s) e formação exigida.
3. Edital retificado em 06/03/2018 – Alteração no calendário e entrega de Títulos.

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.622/2005 e no Decreto nº 5.800/2006; Portaria Nº 183, de 21 de Outubro de 2016, Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, para atuação em caráter temporário nos cursos superiores ofertados na modalidade à distância nos polos de apoio presencial de Arapiraca, Maceió, Matriz de Camaragibe, Olho d'Água das Flores, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL. No que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Quanto à convocação dos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED.
- 1.2 O Processo Seletivo será constituído de uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao candidato convocado que possuir vinculação a outro programa de bolsa do FNDE cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.
- 1.4 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
- 1.5 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.7 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo Interno Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, **cumulativamente**, os requisitos a seguir:
 - a) **possuir vínculo institucional como servidor efetivo, substituto ou visitante da UFAL**, ativo ou aposentado e;
 - b) atender a formação exigida de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do subitem 3.1 e;
 - c) estiver quite com as obrigações eleitorais e;
 - d) estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
 - e) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor bolsista e;
 - f) atender a pelo menos um dos critérios para **concessão de bolsa**, de acordo com a Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017:

f1) Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

f2) Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

- 2.1.1 No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como “professor substituto ou visitante” da UFAL, estes poderão concorrer do Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com vínculo ativo durante todo o período de execução das aulas.
- 2.2 Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à *Internet* (e-mail, *chat*, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
 - b) ter disponibilidade de horário para trabalho com 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de docência;
 - c) ter disponibilidade para desenvolver as atividades de docência aos finais de semana;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

- d) ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais;
- e) ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da Universidade Federal de Alagoas situados no estado de Alagoas.

3 DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **58 (cinquenta e oito vagas)**, conforme distribuição, por Curso e Área de Estudo, descrita nos quadros a seguir:

Nota: Entende-se: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; CN - Candidatos Negros ou Pardos; CR – Cadastro de reserva.

3.1.1 Geografia

Código	Área de estudo	Disciplina(s)	Formação Exigida	Vagas			
				AC	PCD	CN	Total de Vagas
GEO 01	Ciência da Informação	Informática básica com introdução à EAD; e Quantificação em geografia.	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação, com Mestrado na área de Informática ou áreas afins.	02	CR	CR	02
GEO 02	Sociedade Natureza	Natureza, sociedade e desenvolvimento científico; Organização do trabalho acadêmico; e Natureza, sociedade e cultura.	Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia ou Geografia; com Mestrado na área de Geografia ou áreas afins.	02	CR	CR	02
GEO 03	Educação	Profissão docente; Política e organização da educação básica no Brasil; Desenvolvimento e aprendizagem; Planejamento, currículo e avaliação da aprendizagem; Projeto pedagógico, organização e gestão do trabalho escolar; e Pesquisa educacional.	Graduação em Pedagogia ou Geografia; com Mestrado em Educação.	02	CR	01	03
GEO 04	Ensino de Geografia	Estágio Supervisionado 1; Estágio Supervisionado 2; Estágio Supervisionado 3; Estágio Supervisionado 4; Projetos Integradores 1; Projetos Integradores 2; Projetos Integradores 3; Projetos Integradores 4; Projetos Integradores 5; Projetos Integradores 6; e Projetos Integradores 7.	Graduação em Geografia; com Mestrado na área de Geografia ou Educação.	03	CR	01	04
GEO 05	Geografia Humana	Geografia da população; Teoria e método em Geografia; Geografia agrária Espaço mundial, poder, territórios e redes; Geografia urbana; Metodologia do ensino de Geografia; Meio ambiente, sistema energético e políticas públicas; Geografia do Brasil; Métodos e práticas da pesquisa educacional em Geografia I; Geografia regional; Métodos e práticas da pesquisa educacional em Geografia II; Geografia do estado de Alagoas; Turismo, meio ambiente, patrimônio histórico-cultural e consumo;	Graduação em Geografia; com Mestrado na área de Geografia ou áreas afins.	04	01	01	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
 FEDERAL DE ALAGOAS**

		Métodos e práticas da pesquisa educacional em Geografia III; e Seminários aplicados.					
GEO 06	Geografia Física	Geologia; Cartografia climatologia; Geomorfologia; Leitura, análise, ensino de documentos cartográficos e uso de Hidrografia; Pedologia; e Biogeografia .	Graduação em Geografia; com Mestrado na área de Geografia ou áreas afins.	02	CR	01	03
GEO 07	Libras	Libras.	Graduação em Libras, ou Letras-Libras, ou Curso Superior, com especialização em LIBRAS ou com Certificado de proficiência em LIBRAS, expedido pelo Ministério da Educação ou pela FENEIS (Federação Nacional de Educação e Instrução dos Surdos).	01	CR	CR	01

3.1.2 Pedagogia

Código	Área de estudo	Disciplina(s)	Formação Exigida	Vagas			
				AC	PCD	CN	Total de Vagas
PED 01	Didática e Prática de Ensino	Didática; Currículo; Avaliação; Planejamento, Currículo e Avaliação; e Estágio 4 Leitura e Produção de textos em Língua Portuguesa; e Alfabetização e Letramento.	Graduação em Pedagogia ou Letras e Mestrado em Educação ou áreas afins.	02	CR	CR	02
PED 02	Fundamentos de Educação	Fundamentos Filosóficos da Educação; Profissão Docente; Fundamentos Antropológicos; Fundamentos Históricos da Educação e da Pedagogia; e Fundamentos Sociológicos da Educação.	Graduação em Pedagogia ou licenciatura em Filosofia ou História ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou áreas afins.	02	CR	01	03
PED 03	Ciências Humanas e Sociais	Saberes e Metodologias do Ensino de Geografia 1 e 2.	Graduação em Pedagogia ou Geografia e Mestrado em Educação ou áreas afins.	01	CR	CR	01
PED 04	Desenvolvimento e Aprendizagem	Fundamentos Psicopedagógicos Da Educação; e Desenvolvimento e Aprendizagem.	Graduação em Pedagogia ou Psicologia e Mestrado em Educação ou áreas afins.	02	CR	CR	02
PED 05	Ensino de Ciências e Matemática	Estatística Educacional.	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática e Mestrado em Educação ou áreas afins.	01	CR	CR	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

3.1.1 Química

Código	Área de estudo	Disciplina(s)	Formação Exigida	Vagas			
				AC	PCD	CN	Total de Vagas
QUI 01	Química Geral e Inorgânica	Química Geral; Química Geral Experimental; Química Inorgânica 1; Química Inorgânica 2; História da Química; Metodologia para o Ensino de Química; Instrumentação para o Ensino de Química; Estágios Supervisionados; e Projetos Integradores.	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins.	01	CR	CR	01
QUI 02	Química Geral e Analítica	Química geral; Química Geral Experimental; Química Analítica 1; Química Analítica 2; Química Ambiental; História da Química; Metodologia para o Ensino de Química; Instrumentação para o Ensino de Química; Estágios Supervisionados; e Projetos integradores.	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins.	01	CR	CR	01
QUI 03	Química Geral e Orgânica	Química Geral; Química Geral Experimental; Química Orgânica 1; Química Orgânica 2; Química Orgânica Experimental; História da Química; Metodologia para o Ensino de Química; Instrumentação para o Ensino de Química; Estágios Supervisionados; e Projetos Integradores.	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins.	01	CR	CR	01
QUI 04	Química Geral e Físico Química	Química Geral; Química Geral Experimental; Físico Química 1; Físico Química 2; Físico Química experimental; História da química; Metodologia para o Ensino de Química; Instrumentação para o Ensino de Química; Estágios Supervisionados; e Projetos Integradores.	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins.	01	CR	CR	01
QUI 05	Educação	Profissão Docente; Organização do Trabalho Acadêmico; Política e Organização da Educação Básica no Brasil; Desenvolvimento e Aprendizagem; Projeto Pedagógico; Organização e Gestão do Trabalho Escolar; e Pesquisa Educacional.	Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Especialização em Educação ou áreas afins.	02	CR	CR	02
QUI 06	Física	Física 1; e Física 2.	Graduação em Física e Mestrado em Física ou áreas afins.	01	CR	CR	01
QUI 07	Matemática	Cálculo 1; Cálculo 2; e Matemática Fundamental.	Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática ou áreas afins.	01	CR	CR	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

3.1.1 Sistema de Informação

Código	Área de estudo	Disciplina(s)	Formação Exigida	Vagas			
				AC	PCD	CN	Total de Vagas
SIN 01	Matemática Aplicada	Análise de Dados; Fundamentos de Matemática; e Lógica Aplicada.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharias IV, Matemática.	02	CR	CR	02
SIN 02	Administração e Gestão de Negócios	Direito Aplicado a Sistemas de Informação; Fundamentos de Administração de Empresas; Fundamentos de Contabilidade; Fundamentos de Economia; Fundamentos de Gestão de Pessoas; Fundamentos de Marketing; Gestão de Processos de Negócio de Sistemas de Informação; Gestão do Conhecimento; Processo Decisório; e Psicologia Aplicada a Sistemas de Informação.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharias IV, Administração de Empresas, Economia ou Contabilidade.	03	01	01	05
SIN 03	Projeto, Desenvolvimento e Implantação de Sistemas	Algoritmo e Estrutura de Dados I; Algoritmo e Estrutura de Dados II; Desenvolvimento de Software para Web I; Desenvolvimento de Software para Web II; Engenharia de Software; Fundamentos de Sistema de Informação; Gerência de Projetos de Software; Gestão da Qualidade de Software; Interação homem-computador; Introdução a Sistemas de Informação; Programação orientada a objetos; Sistemas de apoio a decisão; Sistemas de apoio a decisão baseados em conhecimento; e Sistemas Multimídia.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharias IV.	04	01	02	07
SIN 04	Ciências Sociais e Humanas	Computador, Sociedade e Ética; e Introdução à Sociologia.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharias IV, Administração de Empresas, Ciências Sociais e Humanas.	02	CR	CR	02
SIN 05	Empreendedorismo e Inovação	Empreendedorismo em Informática; Empreendedorismo Social; Inovação e novas tecnologias aplicadas a SI; e Inovação em modelos de negócios.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharia IV, Administração de Empresas, Economia ou Contabilidade.	02	CR	CR	02
SIN 06	Redes e Sistemas Básicos	Arquitetura e organização de computadores; Projeto de redes de computadores; Redes de computadores; Segurança e auditoria de sistemas de informação; Sistemas distribuídos; e	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharias IV.	02	CR	01	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

		Sistemas operacionais.					
SIN 07	Pesquisa e EAD	Introdução à EAD; e Metodologia da pesquisa.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharia IV, Administração de Empresas;	01	CR	CR	01
SIN 08	Banco de Dados	Projeto de banco de dados; e Sistemas de informação e banco de dados.	Graduação ou Pós-Graduação em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharias IV.	01	CR	CR	01

4 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, no período entre 20h00 do dia **05/02/2018** e 23h59min do dia **05/03/2018**.
- 4.2 Os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
 - a) se o candidato não tiver cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b) realizado o cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 4.3 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até a data estabelecida, na própria GRU, como vencimento.
- 4.5 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.6 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.7 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, no período de **05/02/2018 a 05/03/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió- AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
 - 4.10.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

- 4.11 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 4.10 e 4.10.1 produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 4.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.13 O candidato deverá optar no ato da inscrição pelo “Curso/ Área de Estudo de concorrência”, conforme quadros do subitem 3.1. O candidato poderá efetuar mais de uma opção de concorrência, para tanto, deverá efetuar uma inscrição específica para cada.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.15 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, **certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção do Curso/ Área de Estudo de concorrência.**
- 4.16 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.17 O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 4.18 Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União – GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 4.19 O pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU efetuado após a data de vencimento não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago ao candidato.
- 4.20 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 4.21 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro Curso/Área de Estudo de concorrência ou para outros concursos/seleções.
- 4.22 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.23 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 no horário comercial ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 4.24 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

5 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por Curso/ Área de estudo de concorrência, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo, conforme o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.
- 5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada Curso/Área de Estudo.
- 5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficientes no Curso/Área de Estudo em que o número de vagas por Curso/Área de Estudo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.2 Nos casos em que o número de vagas por Curso/Área de Estudo for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04, bem como os portadores de visão monocular nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.4 O candidato deverá na inscrição fazer a opção entre as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou ampla concorrência.
- 5.5 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.7 Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 5 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.8 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 5.9 A não observância, pelo candidato inscrito nas vagas destinadas as pessoas com deficiência, de quaisquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas destinadas a esta categoria.
- 5.10 As vagas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão providas por candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.11 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência e as que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.12 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13 O critério de convocação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada Curso/Área de Estudo e das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.14 O candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da celebração do Termo de Compromisso, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.15 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 5.16 O laudo médico a que se refere o subitem 5.15 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 5.17 A CIED/UFAL procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de exercício de função de Professor Bolsista. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de permanência na função.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 6.1 As vagas destinadas a cada Curso/Área de estudo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quantitativos discriminados nos quadros do subitem 3.1 deste Edital.
- 6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no Curso/Área de estudo com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
 - 6.3.1 Nos casos em que o número de vagas por Curso/Área de estudo seja inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados.
- 6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

- 6.5** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, devendo ser atestado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no ato da sua inscrição, nos termos do subitem 6.4 deste Edital.
- 6.6** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.7** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8** Os candidatos negros ou pardos poderão optar pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, ou às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.9** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.10** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.11** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.12** A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por Curso/Área de Estudo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, constituído de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2** A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora através da análise dos documentos comprobatórios dos títulos do candidato, conforme o subitem 8.1.

8 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 8.1** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	20	01	20
Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre.	12	01	12
Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre.	06	01	06
Experiência Profissional	Pontuação (por ano)	Número máximo de anos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área da área de estudo para a qual concorre, na modalidade a distância.	02	06	12
Experiência Profissional como Professor no ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade presencial.	02	05	10
Experiência como tutor na Educação a distância no Ensino Superior.	02	04	08
Docência no ensino médio.	01	03	03
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo).	10	01	10
Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES.	05	01	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

Atividades Acadêmicas	Pontuação (por banca)	Número máximo de bancas	Pontuação máxima
Participação como membro de Banca Examinadora Defesa de Monografia ou Dissertação ou Tese.	01	06	06
Capacitações/Eventos	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão e/ou eventos comprovados, como palestrante, na área de estudo para a qual concorre.	01	04	04
Apresentação de trabalhos em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área de Estudo a Distância ou área de estudo para a qual concorre.	01	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

- 8.2** Todos os títulos apresentados em formato de cópia deverão estar autenticados em cartório ou previamente validados por servidor público habilitado, com o respectivo carimbo de “confere com o original”. Esta autenticação deve ser providenciada antecipadamente. A COPEVE/UFAL não realizará autenticação e esta conferência de documentos durante o período de recebimento dos títulos. A autenticação poderá ser realizada por funcionário público federal da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, que obrigatoriamente **não** poderá ser candidato do presente processo seletivo.
- 8.3** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 8.4** Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.
- 8.5** Os candidatos deverão efetuar a entrega da seguinte documentação:
- Cópia do comprovante de inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL;
 - Cópia do Protocolo de entrega de documentação, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo Curso/Área de Estudo informados na etiqueta do envelope;
 - Documentos comprobatórios dos títulos, apresentados na ordem que os itens aparecem no barema (subitem **8.1**);
 - Comprovante que possui vínculo institucional como servidor efetivo, substituto ou visitante da UFAL, ativo ou aposentado, mediante envio de declaração funcional ou contra cheque atualizado.

Procedimentos para entrega de documentação.

- 8.6** Somente serão aceitos envelopes entregues no período **entre 15/03/2018 e 16/03/2018**, no horário das **09h00 às 16h00**.
- 8.7** Os documentos especificados no subitem **8.6** devem ser apresentados em envelope e entregues no **Auditório da Biblioteca Central**, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.
- 8.8** Será permitido o envio dos títulos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR, desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem **8.6**. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, conforme subitem **8.9**. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. **O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.**
- 8.9** O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a **etiqueta** a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o Curso/Área de Estudo de concorrência e o código de concorrência.
- 8.10** Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem **8.1** e **8.5**, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

- 8.11** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 8.12** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 8.13** Os responsáveis pelo recebimento da documentação **não** realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 8.14** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.
- 8.15** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **8.1** não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.16** Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 8.17** O candidato que não comprovar ser servidor da UFAL, nos termos dos subitens **2.1**, alínea "a", e **8.5**, alínea "d", será eliminado do certame.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

- 8.18** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 8.19** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 8.20** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 8.21** Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- 8.22** Caso o candidato possua mais de uma inscrição, deverá efetuar a entrega de um envelope específico para cada opção de concorrência.
- 8.23** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 8.24** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 8.25** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.26** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 8.27** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica.

- 8.28** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)** serão admitidas:
- cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, **ou**
 - cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **certificado** ou **declaração** de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, do **histórico escolar** do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 8.29** Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 8.30** A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

- 8.31** Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o candidato concorre.
- 8.32** A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 8.33** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Lato Sensu** serão admitidas:
- cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **Certificado** de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, do **histórico** escolar que conste esta carga horária, ou
 - cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **Declaração** de conclusão de curso de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do **histórico escolar** do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

Comprovação de Experiência Profissional.

- 8.34** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).
- 8.35** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 8.36** A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:
- Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:
 - cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **declaração do empregador** especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em **Anexo I**).
- Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
- Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – original ou cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **declaração** emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em **Anexo II**).
 - Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – Original ou cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de **declaração** do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em **Anexo III**).

8.37 O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o **dia, mês e ano de início e fim (se for o caso)** do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgar como completo.

8.38 Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

Comprovação de Publicações.

8.39 Para comprovação em **livros publicados**, seja como autor, organizador ou autor de capítulo, deverão ser apresentadas cópias autenticadas, conforme subitem **8.2**, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISSN e impressão do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

8.40 Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o candidato deverá apresentar cópia carta de aceite da revista, cópia do artigo e página do *webqualis* comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

Comprovação de Participação em Capacitações/Eventos.

8.41 Para comprovação de participação como palestrante em **Cursos de Extensão e/ou Eventos**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de Certificado ou Declaração.

8.41.1 Com relação aos títulos citados no subitem **8.41**, somente será considerado para fins de pontuação se o Curso e/ou Evento seja na área de estudo para o qual concorre.

8.41.2 A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.

8.42 Para comprovação de **apresentação de trabalhos em congresso, ou jornada, ou seminário ou simpósio**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada, conforme subitem **8.2**, de Certificado ou Declaração.

8.42.1 Com relação aos títulos do subitem **8.42**, somente será considerado para fins de pontuação se forem na área de Educação a Distância ou na área de estudo para a qual concorre.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.

9.2 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **8** deste Edital.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **12/04/2018**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **8.1**.

10.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via *Internet*, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

11.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.4 Será admitido recurso apenas uma única vez.

11.5 O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no item **8** deste Edital.

11.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **8.6**.

11.7 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *Internet*, pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 11.9 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 11.10 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final.
- 11.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A nota final do candidato será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem 8.1.
- 12.2 Candidatos que não entregarem documentação no período estabelecido no subitem 8.6 ou que obtiverem nota igual a zero, serão considerados eliminados do certame.
- 12.3 O resultado da Prova de Títulos será publicado na data provável de **26/04/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.4 Para ser aprovado no Processo Seletivo que trata este Edital, o candidato deverá, estar classificado dentro dos limites determinados no **Anexo II** do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme o número de vagas previsto para cada Curso/Área de Estudo, de acordo com o número máximo de aprovados apresentado no quadro a seguir.

CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO	AC	PCD	CN
GEO 01	Ciência da Informação	09	05	05
GEO 02	Sociedade Natureza	09	05	05
GEO 03	Educação	09	05	05
GEO 04	Ensino de Geografia	09	05	05
GEO 05	Geografia Humana	09	05	05
GEO 06	Geografia Física	09	05	05
GEO 07	Libras	05	05	05
PED 01	Didática e Prática de Ensino	09	05	05
PED 02	Fundamentos de Educação	09	05	05
PED 03	Ciências Humanas e Sociais	05	05	05
PED 04	Desenvolvimento e Aprendizagem	09	05	05
PED 05	Ensino de Ciências e Matemática	05	05	05
QUI 01	Química Geral e Inorgânica	05	05	05
QUI 02	Química Geral e Analítica	05	05	05
QUI 03	Química Geral e Orgânica	05	05	05
QUI 04	Química Geral e Físico Química	05	05	05
QUI 05	Educação	09	05	05
QUI 06	Física	05	05	05
QUI 07	Matemática	05	05	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

SIN 01	Matemática Aplicada	09	05	05
SIN 02	Administração e Gestão de Negócios	09	05	05
SIN 03	Projeto, Desenvolvimento e Implantação de Sistemas	14	05	05
SIN 04	Ciências Sociais e Humanas	09	05	05
SIN 05	Empreendedorismo e Inovação	09	05	05
SIN 06	Redes e Sistemas Básicos	09	05	05
SIN 07	Pesquisa e EAD	05	05	05
SIN 08	Banco de Dados	05	05	05

- 12.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação igual a do último candidato estabelecido no limite citado no quadro do subitem 12.4 deste Edital, compondo o cadastro reserva aqueles que não estiverem dentro do limite de classificação.
- 12.6 Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o subitem 12.4 serão automaticamente reprovados do Processo Seletivo.
- 12.7 Havendo empate na última posição, os candidatos classificados nessa condição serão igualmente aprovados, conforme disposto no § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

13 DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado na data provável de **26/04/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:
- Resultado final da ampla concorrência, por Curso/Área de Estudo;
 - Resultado final das Reservas de Vagas para Negros/Pardos, por Curso/Área de Estudo;
 - Resultado final das Reservas de Vagas para Deficientes, por Curso/Área de Estudo.
- 13.2 A nota final do candidato será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem 8.1.
- 13.3 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 13.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

V.	maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas;
VI.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos.

13.5 O resultado final será homologado pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL, publicado no *Diário Oficial da União* após a divulgação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, respeitados os limites do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14 DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 Será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação, referente à Prova de Títulos, conforme Resultado publicado.
- 14.2 Em caso de desistência do candidato convocado fica assegurado a CIED/UFAL, o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 14.3 No interesse da CIED/UFAL, o candidato poderá ser aproveitado para outra área de inscrição ou Cursos da EaD, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de estudo e a ordem de classificação geral dos candidatos.
- 14.4 Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro curso da EaD, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.
- 14.5 Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos candidatos aprovados.
- 14.6 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPAS, pela IPES, da ficha cadastral e do termo de compromisso do bolsista conforme estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 8, de 30 de abril de 2010, § 1º.
- 14.7 Os candidatos convocados que não se apresentarem serão eliminados do Processo Seletivo, sendo excluídos do cadastro de bolsistas/UAB da CIED.

15 DA BOLSA UAB/CAPES

- 15.1 O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conta corrente para os integrantes do Sistema UAB, aberta pela própria CAPES.
- 15.2 De acordo com a portaria CAPES nº 15, de 21 de Janeiro de 2017, Art. 4º, os professores receberão bolsa prevista na lei de bolsas com valores unificados nacionalmente, a saber: professores que comprovarem 1 (um) ano de exercício no Magistério em cursos superiores o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) e para os que comprovarem 3 (três) anos de exercício no Magistério em cursos superiores, o valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), em vigor na data de publicação do certame.
- 15.3 O candidato selecionado será inscrito como bolsista no Sistema UAB/CAPES/UFAL. O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina em que o bolsista estiver vinculado, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.
- 15.4 É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 15.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

16 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 16.1 De acordo com as orientações da CAPES, são atribuições do professor bolsista:
 - a) Planejar e produzir e desenvolver material didático que atenda as peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino *online* e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela CIED/UFAL;
 - b) Entregar material da disciplina, em no mínimo 2 (duas) mídias e assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, conforme calendário disponibilizado pelo Núcleo de Produção de Material Didático da CIED;
 - c) Preparar e atualizar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

- d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para os trabalhos relacionados à bolsa UAB, que envolve tempo de reuniões com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Tutoria, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso e que poderão incluir o turno noturno e finais de semana;
- e) Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem *online* e ministrar o conteúdo da disciplina;
- f) Ministrar aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/UFAL;
- g) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados a sua disciplina;
- h) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- i) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso ao qual estará vinculado ou aos demais cursos da CIED;
- j) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- k) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação;
- l) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- m) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC de cada curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- n) Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;
- o) Elaborar relatórios ao final da disciplina sob sua responsabilidade sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC;
- p) Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas de comum acordo com o colegiado do curso;
- q) Participar do colegiado, conforme regimento do curso;
- r) Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico da UFAL, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo.
- 17.2 O certame terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado da data de sua homologação. As convocações para os candidatos classificados dentro das vagas ocorrerão neste período. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
- 17.3 É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.
- 17.4 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 17.5 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na CIED/UFAL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- 17.6 No interesse da UFAL, o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer dos cursos a distância ou para a equipe multidisciplinar, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.
- 17.6.1 Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro curso da educação a distância/UFAL, diferente das opções declaradas no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.
- 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CIED/UFAL e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió - AL, 05 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Diego de Oliveira Souza
Coordenador
CIED/UFAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA**

(SUBITEM 8.36, alínea “a”)

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Empresa/Instituição

(Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 8.36, alínea “a” do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(SUBITEM 8.36, alínea “b”)

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é(foi) servidor desta Instituição, deste ____/____/____ (data da posse) até ____/____/____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente

(Nome completo do signatário e cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

(SUBITEM 8.36, alínea “c”)

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei _____ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF _____, para realizar o serviço de _____ desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades:

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ na empresa _____ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 01/2018 – CIED/UFAL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	05/02/2018
Inscrições	05/02/2018 a 05/03/2018
Pagamento da taxa de inscrição	05/02/2018 a 09/03/2018
Entrega dos títulos	15 e 16/03/2018
Resultado preliminar da Prova de Títulos	12/04/2018
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	13 a 15/04/2018
Resultado Final	26/04/2018